



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 201010267000620
Pregão Eletrônico nº. 05/2010

DADOS GERAIS	
Objeto	A compra de equipamentos de informática (memória para servidor, switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) com garantia de 36 meses e materiais de telecomunicações (cabo chato RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor, adaptador, cabo USB e patch cord) com garantia de 12 meses, para atender as necessidades da Fundação, no quantitativo e especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	22/09/2010
Horário de recebimento das propostas	08:30 às 10:30 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	10:45 horas
Horário de encerramento da fase competitiva (lances)	11:45 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8081 – Ramal 214
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia-GO, 09 de setembro de 2010.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de execução indireta, *do tipo menor preço global por lote*, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00 e ainda a Lei Complementar nº 123/06.

1. DO OBJETO

1.1 - A compra de equipamentos de informática (memória para servidor, switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) com garantia de 36 meses e materiais de telecomunicações (cabo chato RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor, adaptador, cabo USB e patch cord) com garantia de 12 meses, para atender as necessidades da Fundação, no quantitativo e especificações técnicas discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema (Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC), através do site www.comprasnet.goias.gov.br

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Pessoas jurídicas e físicas em desacordo ao art. 19 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

2.2.2 - Concordeiras ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

2.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5 - Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.

3.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ.

3.5 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74653-900 - Goiânia-Goiás.

3.7 - O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3269-2091 e 3269-2354.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com **valor global por lote**, com valores em real, unitário e total, com duas casas decimais no máximo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 – A proposta de preços escrita contendo o valor unitário e total oferecido, deverão ser reformulada de acordo com lance ofertado e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8081, **posterior à realização da sessão pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas. A falta do encaminhamento constitui motivo para desclassificação do licitante do certame.**

4.3.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.3.2 - A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos/materiais adquiridos pela FAPEG, serem entregues sem quaisquer ônus adicionais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.5 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 - Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, garantia estendida e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.9 - A proposta de Preços original e toda documentação de habilitação deverão ser entregues até **às 17 horas, do 3º (terceiro) dia útil posterior** à realização deste certame, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO, fone (xx62) 3201-8081, Ramal 214.

5. DO LOCAL, DATA E HORA

5.1 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site: www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **22/09/2010**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:30 e 10:30 horas**, do dia **22/09/2010**.

5.3 - A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **22/09/2010**, para o período compreendido entre **às 10:45 e 11:45 horas**.

5.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor global por lote**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando, houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.

6.4 - Não serão registrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Alternativamente ao disposto no item 6.9, com justificativa do Pregoeiro, o encerramento antecipado da fase de lances poderá ocorrer por sua decisão, após ter transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do horário previsto inicialmente no Edital, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Em atendimento ao disposto no Art. 71, Incisos XX, XXI e XXII da Lei Estadual nº. 16.920/10.

6.11 - Alternativamente ao disposto no item 6.9, transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Em atendimento ao disposto no Art. 71, Incisos XX, XXI e XXII da Lei Estadual nº. 16.920/10.

6.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade do lance de desconto em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade habilitatória na forma prevista neste Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório (CRRC), devendo a comprovação se dar, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 03 (três) dias úteis após o encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço global por lote, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 – Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor valor global por lote, e após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente.

7.2.1 – Na situação prevista no item 7.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 – Após o encerramento da recepção de lances, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias prevista neste Edital, será reestabelecido a etapa competitiva entre os licitantes, desclassificando e/ou inabilitando o licitante proponente da oferta, conforme art. 71, inc. XXIX da Lei Estadual nº. 16.920/10.

7.4 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

7.5 – Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação consistem em:

8.1.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), homologado e em situação regular, na forma de habilitação parcial, compatível com o objeto deste Pregão.

8.1.2 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso houve alguma documentação vencida, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à CENTRAC para regularização.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
c) Prova de regularidade para com a Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
f) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA, Lei 4.769/65 e art. 1º da Lei 6.839/80. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida da pessoa jurídica em cartório. O atestado deverá atender a Lei 16.920/10, art. 122, inciso II. Podendo o mesmo ser diligenciado pelo Pregoeiro.
b) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Em cumprimento ao art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraído os seguintes elementos:
I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:
 $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
• **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- **GS:** Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GS} = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2 - Declaração formal, se for o caso, por parte da empresa vencedora da licitação de que dispõe, no Estado de Goiás, na Região Metropolitana, escritório e pessoal disponível para com a finalidade de prestar os serviços de garantia e/ou responsabilizar por qualquer outro meio de envio do(s) equipamento(s) para conserto em laboratório, indicando o endereço, nome do responsável, telefone em se tratando de empresa com sede fora do Estado de Goiás.

8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração **(Anexo II)**.

8.4 - Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Inciso XIV do Art. 70 da Lei Estadual nº. 16.920/10 **(Modelo anexo III)**.

8.5 - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 135, da Lei Estadual nº. 16.920/10 **(Anexo IV)**.

8.6 - Cópia do Alvará de licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal pertinente a classe, ou da sede da licitante.

8.7 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 - Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, enumerados no item 08 deste Edital, deverão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

8.13 - O CRRC emitido por órgão ou entidade pública deverá ser feito em obediência ao disposto na Lei Estadual nº. 16.920/10 e sua apresentação pela parte não a exime de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.14 - As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender a alínea "IV" do item 8, Letra "a" a "d", sob pena de inabilitação.

8.15 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.16. Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.17 - Prazo de execução: imediato, após o recebimento e aceite da Nota de Empenho emitida pela FAPEG.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico comprasnet.goias.gov.br, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.

9.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 200 a 205, da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo facultado à FAPEG convocar para nova etapa de lances na sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou remarcar nova licitação.

9.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.5, letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública eletrônica, após verificação da documentação de habilitação.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**
- f) **A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.**

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/Go.

10.2 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

10.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 – Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.5 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em ata a ser processada na forma do art. 206 e seguintes da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, art. 71, inciso XXXIII e caput do art. 207, ambos da Lei Estadual nº. 16.920/10.

10.5.1 - Caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, conforme Lei Estadual nº. 16.920/10, art. 207.

10.5.2 – A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.6 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo;

10.6.1 – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente da Licitação da FAPEG, nos dias úteis no horário de 08 às 17 horas (horário comercial).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável deste Edital

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2 – O licitante e o contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.3 – Na hipótese prevista no item 13.2, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

13.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

13.3.2 – Concluída a instrução processal, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 13.3.2, a comissão designada ou, quando for o caso, o órgão central de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da Gerência da Assessoria Jurídica da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

13.4 - Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas no item 13.2, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.5 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.

13.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.7 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.8 - Se for aplicada qualquer penalidade ao licitante ou contratado, será informado, imediatamente, à unidade central de registro cadastral para as devidas providências.

14. DO PAGAMENTO E PREÇO

14.1 - O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

14.2 - Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

14.3 - Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato de garantia terá vigência de 36 (doze) meses para os equipamentos de informática (memória para servidor, switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) e de 12 (doze) meses para os materiais de telecomunicações (cabo RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor dispositivo, adaptador, cabo USB e patch cord), contatos a partir da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação e seus efeitos jurídicos a partir da publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2010.6002.19.571.1847.1134.03, 2010.6002.19.571.1847.1134.04, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Realização: 25845. Natureza de Despesas 3.03.90.30.20; 3.03.90.30.25; 3.03.90.30.01; 4.04.90.52.13 e 4.04.90.52.11.

17. DA GARANTIA

17.1 – Não será exigida prestação de garantia.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O contrato de garantia deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº. 16.920/10, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total e parcial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 – Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública eletrônica, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 – A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, reserva-se o direito de alterar as condições desta proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

19.4 – Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.6 – Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na FAPEG.

19.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões das sua proposta.

19.9 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.11 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.12 - Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.13 - Para dirimir qualquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás

19.14 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a transparência da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor

ANEXO IV: Declaração servidor

ANEXO V: Minuta de Contrato.

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia, 09 de setembro de 2010.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201010267000620
Pregão Eletrônico nº. 005/2010

1. OBJETO

1.1 - A compra de equipamentos de informática (memória para servidor, switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) com garantia de 36 meses e materiais de telecomunicações (cabo chato RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor, adaptador, cabo USB e patch cord) com garantia de 12 meses, para atender as necessidades da Fundação, no quantitativo e especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A FAPEG tem a função institucional, nos termos da Lei 15.472/05, dentre outras, custear e financiar, total ou parcialmente, os projetos de pesquisa, inovação, difusão tecnológica e extensão, individuais ou de instituições públicas ou privadas e de empresas, aprovados por seus órgãos competentes, ex vi do art. 2º, inciso I, do diploma legal acima citado.

2.2 – As aquisições se destinam a prover de infra-estrutura e atender as necessidades da Fundação, visando suprir a demanda operacional, administrativa e também os convênio(s) firmado(s), tendo em vista que no patrimônio do Estado não há disponibilidade dos equipamentos em almoxarifado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Decretos Estadual nº. 5.721/03 e nº. 5.818/03 e Lei Estadual nº. 16.920/10 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Go.

4.2 – O prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 10 (dez) úteis.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento dos equipamentos e materiais, a Comissão designada para recebimento, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante atesto da Nota Fiscal.

5.2 - Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

5.2.1 - Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.2.2 - Colocação dos equipamentos em funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - O período de garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

6.2 - A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

6.3 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de 08 (oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

6.4. O prazo para recuperação dos equipamentos, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

6.5 - O prazo para recuperação e devolução dos equipamentos, nos casos em que os mesmos, comprovadamente, devam ser removidos para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da remoção.

6.6 - Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.4. e 6.5., deste Item, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema nos equipamentos originais sejam solucionados e os mesmos devolvidos. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva dos equipamentos originais, em perfeito funcionamento, ou outros completamente novos com as mesmas características.

6.7 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por equipamentos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

6.8 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o presente CONTRATO.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

7.1 - Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas e quantitativos discriminados abaixo.

LOTE 01			
DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Valor unitário estimado (R\$)
Memória para servidor	01	<ul style="list-style-type: none">• 1 GB DDR2-533 (PC2-4200)• Padrão FB-DIMM (Fully Buffered)• ECC (Error Correction and Checking)• Compatível com o chipset Intel 5000V MCH (Memory Controller Hub)• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 300,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Lote 02

ESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Valor unitário estimado (R\$)
Cabo chato RJ 11 / RJ 11	50	<ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível com conectores RJ11 macho em ambas as pontas, com dois metros de comprimento, para ligar aparelhos telefônicos à tomada de conexão;• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 3,97
Conector RJ 45	100	<ul style="list-style-type: none">• Conector RJ-45 macho;• Cat 5e• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 0,26
Filtro de linha	20	<ul style="list-style-type: none">• Cor preto;• Caixa plástica de alto impacto;• Protetor contra surtos de tensão;• Chave liga/desliga e led indicador;• Tomadas 6;• Em concordância com a norma NBR 14136 acompanhado de adaptadores * padrão NEMA 5/15P para cada tomada e plug;• Potência 1270VA;• Corrente (máx.): 10A;• Entrada: 127v/220v;• Frequência 60 Hz;• Comprimento do cabo de força $\pm 1,3m$;• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 23,33
Protetor Dispositivo de proteção contra surtos	02	<ul style="list-style-type: none">• Cor Branco;• Tomadas 4;• Em concordância com a norma NBR 14136 acompanhado de adaptador padrão NEMA 5/15P para cada tomada e plug;• Chave liga/desliga e led indicador;• Comprimento do cabo ± 2 metros;• Corrente nominal 15 A;• Tensão nominal 127/220 V;• Máxima corrente de surto (8x20)μs (Total): 36 kA;• Tensão de clamping (8x20) μs: 710 V;• Absorção máxima de energia (10/1000) μs: 330 J• Tensão de referência 1 mA: 430 V• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 108,17
Adaptador Bitolar / Tripolar	50	<ul style="list-style-type: none">• Cor Preto;• Bipolar/Tripolar P/ computador 25A -250V;• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 13,12
Cabo conversor USB para Serial	02	<ul style="list-style-type: none">• Cabo Conversor que conecta saída USB para serial;• Conectores DB-9/USB tipo A macho;• Velocidade de transferência acima de 1 Mbps;• Comprimento do cabo $\pm 1,20m$;• Compatível: Microsoft Windows XP e Superior;• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 65,66
Patch Cord	100	<ul style="list-style-type: none">• Cabo UTP flexível, produzido em fábrica;• 4 pares e 2 conectores macho;• Categoria 5 Enhanced, Categoria 568A;• Cores: 50 unidades na Azul e 50 unidades na Amarelo;• Comprimento do Cabo 1,5m;• Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 6,09



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Lote 003

DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Valor unitário estimado (R\$)
Switch	03	<ul style="list-style-type: none">• Switch Camada 2 gerenciável via console, telnet e web;• Arquitetura Non-Blocking Wire-Speed;• 24 portas RJ-45 10/100 Mbps Ethernet com auto negociação de velocidade e auto-negociação full/half-duplex e Auto-MDI/MDI-X;• 2 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps Ethernet com auto negociação de velocidade e auto-negociação full/half-duplex e Auto-MDI/MDI-X.• Método Store-and-forward;• Endereçamento de, no mínimo, 8000 endereços MAC;• Suporte a, no mínimo, 255 VLANs (IEEE 802.1Q);• Suporte a Access Control Lists (ACLs);• Criação automática de VLAN para tráfego de voz;• Suporte ao Protocolo de Controle de Agregação de Link (IEEE 802.3ad)• Suporte a controle de fluxo padrão (IEEE 802.3x);• Suporte a priorização de tráfego através de, no mínimo, 4 filas de priorização de hardware por porta (QoS) (IEEE 802.1p);• Spanning Tree Protocol (STP) (IEEE 802.1D):<ul style="list-style-type: none">a) Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s);b) Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w).• Autenticação por login (IEEE 802.1X);• Suporte a filtragem multicast;• Suporte a snooping IGMP;• Suporte a SNMP v1, v2c e v3;• Suporte a Monitoramento remoto;• Suporte a Secure Shell (SSH);• Network Time Protocol (NTP);• Geração de estatísticas, histórico, alarme e eventos;• Espelhamento de portas – N:1;• Suporta 2.5MB de buffer;• LEDs de diagnóstico;• Montagem em <i>rack</i> padrão 19" e altura de 1 RU;• Compatibilidade com redes:<ul style="list-style-type: none">a) Ethernet: IEEE 802.3 10Base-T;b) Fast Ethernet: IEEE 802.3u 100Base-TX;c) Gigabit Ethernet: IEEE 802.3ab 1000Base-T;• Capacidade de <i>switching</i> de 8.8 Gbps com taxa de encaminhamento de 6.6 Mpps;• Cabeamento Suportado:<ul style="list-style-type: none">a) 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m)b) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100m)c) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)d) 1000BASE-T: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100m)• LEDs de diagnóstico:<ul style="list-style-type: none">a) Por unidade: Power;b) Portas Fast Ethernet: Link/Act 100M - portas de 1 a 24;c) Portas Gigabit Ethernet: Link/Act 100M, 1000M - portas de 25 e 26.• Alimentação: 100V ~ 240V/50Hz~60Hz automática;• Confiabilidade (MTBF) a 25 °C de, no mínimo, 300 mil horas;• Certificações: CE classe A, FCC Mark A e VCCI-A;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses	R\$ 1.621,95
		<ul style="list-style-type: none">• Suporta os protocolos para ADSL/ADSL2/ADSL2+;• 1 porta Ethernet 10/100 (padrões IEEE 802.3 e 802.3u) padrão RJ45 auto-negociável Auto-MDI/MDI-X;• 1 porta WAN RJ-11;• Acompanha Filtro Splitter;	



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Modem ADSL	01	<ul style="list-style-type: none">• Configuração via navegador web;• Configuração de DMZ, port forwarding e servidor virtual;• Firewall interno com controle de acesso e bloqueio de DDoS;• Suporte às recomendações ITU-T G.992.1 G.992.3, G.992.4, G.992.5 Anexo A, T1.413 Anexo 2, I.361, I.610;• Suporte a modulação e demodulação DMT;• Velocidades máximas:<ul style="list-style-type: none">a) G.992.1 (G.dmt): Downstream/upstream até 8Mbps/1Mbpsb) G.992.2 (G.Lite): Downstream/upstream até 1.5Mbps/512Kbpsc) G.992.3 / G.992.4 (ADSL2): Downstream/upstream até 12Mbps/1Mbpsd) G.992.5 (ADSL2+): Downstream/upstream até 24Mbps/2Mbps• Suporte aos modos WAN: PPP Over ATM (RFC 2364) e PPP Over Ethernet (RFC 2516);• Suporte aos modos LAN: Roteador (RFC 791)/Bridge Ethernet Over ATM (RFC 1483);• Suporte aos modos Internet Protocol Over ATM (RFC-1577), ATM SAR, ATM AAL5, ATM Forum UNI3.1 / 4.0 PVC;• Suporte a até 8 circuitos virtuais (VCs) ATM;• Suporte aos modos de autenticação CHAP (RFC 1994) e PAP (RFC 1334);• DHCP (RFC 2131 e RFC 2132);• NAT (Network Address and Port Translation);• NAT (Network Address Translation) (RFC 1361).• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 122,31
Mouse	15	<ul style="list-style-type: none">• Interface: USB;• Óptico;• Número de Botões: 2 + Roller;• Ajuste de resolução ótica: Mínima 800/dpi;• Comprimento Mínimo do cabo 1,40m;• Dimensões Mínimas: 110/60/30 mm (Comp/Larg/Alt);• Tamanho do mouse: Médio;• Compatível: Microsoft Windows XP e Superior;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 14,31
Teclado	15	<ul style="list-style-type: none">• Idioma Padrão: Português (ABNT2);• Conector PS/2;• Tecla Toque Único: sleep/wake up;• Tipos de Chaves: Tâteis de Membrana;• Compatível: Microsoft Windows XP e Superior;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 19,73
Access Point	04	<ul style="list-style-type: none">• Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.1x, IEEE 802.3u, IEEE 802.3af, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g;• Taxa de transferência de dados: 11b: 1/2/5,5/11 mb/s ; 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54;• Gerenciamento: Ap manager. Via Browser: http / Secure http (HTTPS). SNMPv3: D-view module / private mib / command line interface (telnet secure (ssh) telnet);• Segurança e criptografia: 802.1x , wpa (personal), wpa2(personal), wpa(enterprise), wpa2(enterprise), wep 64/128/152 bits, ssid broadcast disable, mac controle de endereço de acesso (WPA-TIKIP e WPA-AES);• LEDs; Força Lan (10/100) WLAN (conexão wirelles);• Frequência; 2,4 ~2,4835 ghz;• Alimentação; Adaptador de energia entrada 110 ~240v / 50-60hz;• Temperatura em operação; 0 ~40 °C;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 817,21
		<ul style="list-style-type: none">• Gabinete tipo torre, na cor preta, com 04 (quatro) baias de 5 ¼" e 02 (duas) de 3 ½", duas portas USB frontais, entrada para microfone e saída para fones de ouvido, botão de liga/desliga e reset com fonte de alimentação bivolt padrão ATX de potência real de no mínimo 400 W e suporte aos processadores descritos abaixo.• Processador Intel Core2 Duo ou AMD Athlon 64 X2 com consumo máximo de 65 W, suporte em hardware à virtualização e clock de, no mínimo, 2 GHz.	



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Comutador tipo Desktop	10	<ul style="list-style-type: none">• 2 GB de memória RAM DDR2-667, divididos em dois pentes de 1 GB da mesma marca e modelo.• Placa mãe compatível com o processador e memória em questão, possuindo placa de som, placa de rede padrão Fast Ethernet, controladora de discos rígidos padrão SATA II e controladora de disquete, conectores para portas frontais USB, microfone e fone de ouvido. Possui controladora de memória com suporte e canal duplo. Slots PCI-Express x16 e PCI. Conectores no painel traseiro: microfone, <i>line-in</i>, auto-falantes, porta paralela, portas USB, mouse e teclado (padrão PS/2) e RJ45.• Disco rígido padrão SATA II de, no mínimo, 160 GB e 7200 RPM.• Placa de vídeo <i>offboard</i> compatível o slot PCI-Express x16, com 256 MB de memória dedicados e suporte ao DirectX 10.• Gravadora de DVD e CD padrão SATA, na mesma com do gabinete.• Monitor LCD 17" de aspecto 4:3 e tempo de resposta de no máximo 10 ms, com entrada VGA, resolução nativa de 1280 x 1024 pontos, ou 19" de aspecto 16:9 e resolução nativa de 1400x900, na mesma cor do gabinete e auto-falantes embutidos.• Teclado USB, na mesma cor do gabinete.• Mouse óptico USB, na mesma cor do gabinete e com roda de rolagem de tela.• Mouse pad.• Placa de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11 b/g, barramento PCI, suporte aos métodos de criptografia WEP, WPA e WPA2 com antena externa destacável, giratória, omnidirecional, ganho de 2 dBi e conector padrão RSMA.• Windows XP Profissional com Service Pack 3 OEM original e em português brasileiro, com o respectivo CD de instalação.• CD com os drivers de todos os dispositivos em questão e compatíveis com o Windows XP;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 2.000,00
Estabilizador	10	<ul style="list-style-type: none">• Módulo estabilizador isolado;• Tensão de entrada com seletor de voltagem 115V/220V;• Tensão de saída de 115V;• Em concordância com a norma NBR 14136 acompanhado de adaptadores padrão NEMA 5/15P para cada tomada e plug;• Potência de, no mínimo, 600 VA;• Fusível reserva compatível com a carga máxima do estabilizador;• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 270,57

7.1.1 - O custo estimado para o **lote 001** é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.1.2 - O custo estimado para o **lote 002** é de R\$ 2.303,76 (dois mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).

7.1.3 - O custo estimado para o **lote 003** é de R\$ 31.473,30 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

7.1.4 - Custo total estimado para esta licitação é de R\$ 34.077,06 (trinta e quatro mil, setenta e sete reais e seis centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos e/ou dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2. deste Termo de Referência.

8.2 - Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos e/ou dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.3 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 – Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá o equipamento em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica localizado em Goiânia, e com a disponibilidade de todos os equipamentos pertinentes a esta licitação em reserva durante a realização dos serviços de assistência técnica.

8.6 - A manutenção preventiva, dentro do prazo de garantia, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação por intermédio de limpeza interna e ajustes às especificações do fabricante, instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante e substituição de peças ou dispositivos defeituosos, e será realizada de acordo com o calendário aprovado previamente pelas partes, obedecendo aos prazos recomendados pelo fabricante.

8.7 - A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

8.8 - O prazo necessário, após a abertura do chamado, para o atendimento dos serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas.

8.9 - O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

8.10 - O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos ou mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

8.11 - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2010.6002.19.571.1847.1134 - Natureza de Despesas - 4.4.90.52.11 - 4.4.90.52.13 - 3.03.90.30.01 - 3.03.90.30.20 - 3.03.90.30.25 - Recursos do Tesouro, Fonte 00.

11. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá nota de empenho e elaborará contrato de garantia, em nome do proponente vencedor por lote, visando à execução dos serviços de garantia, objeto desta licitação.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

11.3 - A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato de garantia dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicado será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de garantia.

11.4 - A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O licitante adjudicado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, firmar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

12.2 - Quando o licitante adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista na Lei Estadual nº. 16.920.

12.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4 - A licitante vencedora será contratada para a prestação dos serviços objeto do presente edital pela prazo de 36 meses para os lotes 01 e 03 e de 12 meses para o lote 02.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para a Fundação.

12.2 - A critério da administração poderá ser solicitada amostra dos equipamentos e/ou dos materiais ofertados.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

12.3 – A empresa contratada deverá apresentar junto aos equipamentos/materiais todo os manuais de utilização/garantia e quaisquer outros pertinentes à legislação competente para cada item.

12.4 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br **(licitações)**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2010.

Nome e número da identidade do representante legal.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei Estadual n.º 16.920/10, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 135 da Lei Estadual nº. 16.920/10, de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa _____, para aquisição com manutenção corretiva e preventiva em equipamentos/materiais adquiridos, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n. _____, estabelecida _____, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representada por seu Presidente, _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede no(a)(endereço)....., na cidade de _____, no Estado _____, CNPJ/MF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(sua) (nome do cargo ou do órgão) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida por _____ e CIC/MF n° _____, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão n° _____, constante do Edital n° _____, de _____ de _____ de _____, consoante Processo n° 201010267000620, e em observância ao disposto na Lei Estadual n° 16.920/10 e e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e ainda a Lei Complementar n° 123/06. RESOLVEM celebrar o presente Contrato de compra com garantia corretiva e preventiva nos equipamentos de informática e materiais de telecomunicações, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A compra de equipamentos de informática (memória para servidor, switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) com garantia de 36 meses e materiais de telecomunicações (cabo chato RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor, adaptador, cabo USB e patch cord) com garantia de 12 meses, para atender as necessidades da Fundação, no quantitativo e especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

- **Lote 01:** memória para servidor com garantia de 36 meses.
- **Lote 02:** materiais de telecomunicações (cabo chato RJ 11, conector RJ 45, filtro de linha, protetor, adaptador, cabo USB e patch cord), com garantia de 12 meses.
- **Lote 03:** Equipamentos de informática (switch, modem ADSL, mouse, teclado, access point, microcomputador e estabilizador) com garantia de 36 meses.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo n°. 201010267000620.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A aquisição aqui contratada foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o Edital constantes dos autos do processo supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos especificados acima será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e a assinatura do presente CONTRATO.

3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço sede da FAPEG, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, exceto sábado, domingo e feriados, e mediante aprovação da Comissão de Recebimento instituída para tal finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1 - Quando do recebimento dos materiais, a FAPEG, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, e após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, com posterior atesto da Nota Fiscal, por meio da Comissão supra.

4.2 - Os equipamentos/materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

4.2.1 - Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

4.2.2 – Teste quanto à qualidade e garantia dos equipamentos/materiais contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

5.1 - O período de garantia será aquela determinada pela Administração, sendo para os equipamentos de informática Lote 01 e Lote 03 com garantia de 36 meses e para os materiais de telecomunicações Lote 02 com garantia de 12 meses.

5.2 - A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

5.3 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de 08 (oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

5.4. O prazo para recuperação dos equipamentos, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

5.5 - O prazo para recuperação e devolução dos equipamentos, nos casos em que os mesmos, comprovadamente, devam ser removidos para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da remoção.

5.6 - Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 5.3. e 5.4., desta Cláusula, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema nos equipamentos originais sejam solucionados e os mesmos devolvidos. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

a devolução definitiva dos equipamentos originais, em perfeito funcionamento, ou outros completamente novos com as mesmas características.

5.7 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por equipamentos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

5.8 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o presente CONTRATO.

5.9 - Os chamados técnicos serão sempre realizados pela Seção de Informática da FAPEG da CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA, terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto a sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições aqui estabelecidos.

5.10 - Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos neste CONTRATO, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua ASSISTÊNCIA TÉCNICA credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7 do Termo de Referência e dentro do prazo estipulado no item 4, subitem 4.2 do Edital deste Pregão Eletrônico.

6.2 - Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

6.3 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 - Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

6.5 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá o equipamento em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica localizado em Goiânia, e com a disponibilidade de computador reserva durante a realização dos serviços de assistência técnica.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.6 - A manutenção preventiva, dentro do prazo de garantia, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação por intermédio de limpeza interna e ajustes às especificações do fabricante, instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante e substituição de peças ou dispositivos defeituosos, e será realizada de acordo com o calendário aprovado previamente pelas partes, obedecendo aos prazos recomendados pelo fabricante.

6.7 - A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

6.8 - O prazo necessário, após a abertura do chamado, para o atendimento dos serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas.

6.9 - O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

6.10 - O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos ou mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

6.11 - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria.

6.12 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.13 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todos os demais ônus resultantes da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

7.4. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas desta licitação

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 5.1 da Cláusula Quinta do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

9.2 - Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

9.3 – Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REAJUSTE:

10.1 - Os valores contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos discriminados na Nota de Empenho nº. de/...../2010 no valor global de R\$ (.....), dotação orçamentária, natureza de despesas, consignados no Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - Se o adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.2 – Na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e no caso de suspensão de licitar, será descredenciado do CADFOR, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais:

12.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

12.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda unilateralmente a nota de empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- b) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados.

12.5 - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

12.6 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.

13.2 - O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 176 a 178 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

13.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

13.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 177 da Lei Estadual nº 16.920/10.

12.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 177 da Lei Estadual nº 16.920/10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição aqui contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. .../2010 e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

14.1.2. Proposta comercial da vencedora, datada de .../.../2010, apresentada pela CONTRATADA, contendo quantidade, marca, especificações técnicas, preços, juntada ao Processo supra mencionado.

14.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico/.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, Matrícula nº., conforme previsto nos artigos 165 a 166 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A FAPEG providenciará a publicação do extrato da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Goiânia de de 2010.

Pela Contratante
Presidente

Pela Contratada
Empresa

TESTEMUNHAS:

.....
CPF/MF

.....
CPF/MF



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2010

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Goiânia, de _____ 2010.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

**OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE
RECIBO PELO FAX Nº. (62) 3201-8081**